

Políticas de Garantia de Preços Mínimos – PGPM:

Operações de PEP e PEPRO de Arroz 2018

Allan Silveira dos Santos (SUOPE)
(Gerência de Operações Especiais – DIRAB/SUOPE/GEOPE)
Gerente

Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Arroz - 21/02/2018

Tópicos a serem discutidos

Histórico e Operacionalização da PGPM
(Arroz);

- Prêmio para Escoamento do Produto – PEP;
- Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou Sua Cooperativa – PEPRO;

Política de Garantia de Preços Mínimos;

- A CONAB é o Agente oficial do Governo Federal encarregado de gerir as políticas agrícola e de abastecimento, visando assegurar o atendimento das necessidades básicas da sociedade, preservando e estimulando os mecanismos de mercado.

Política agropecuária:

Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM)



Instrumentos de apoio à comercialização e de formação de estoques



Garantia de renda ao produtor



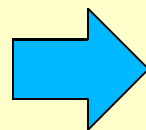
Abastecimento

Figura 1 – Resumo dos Macroprocessos

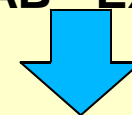
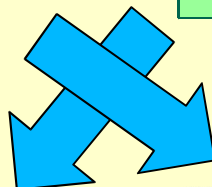
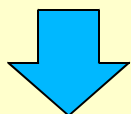
PREÇOS MÍNIMOS
✓ CONAB – Proposta

✓ MAPA – Voto do CMN
✓ CMN – Aprova

- ✓ PRESIDÊNCIA – Plano Safra
- ✓ MAPA – Portaria
- ✓ CONAB – Normas
- ✓ CONAB - Executa



- ✓ MOPG –
Agrega/Concilia
- ✓ CONGRESSO - Aprova
- ✓ MOPG - Distribui
- ✓ MF - Autoriza
- ✓ CONAB - Executa



APOIO À COMERCIALIZAÇÃO

- ✓ CONAB – Proposta
- ✓ MAPA/MF/MOPG –
Aprovam
- ✓ CONAB - Executa

AQUISIÇÕES

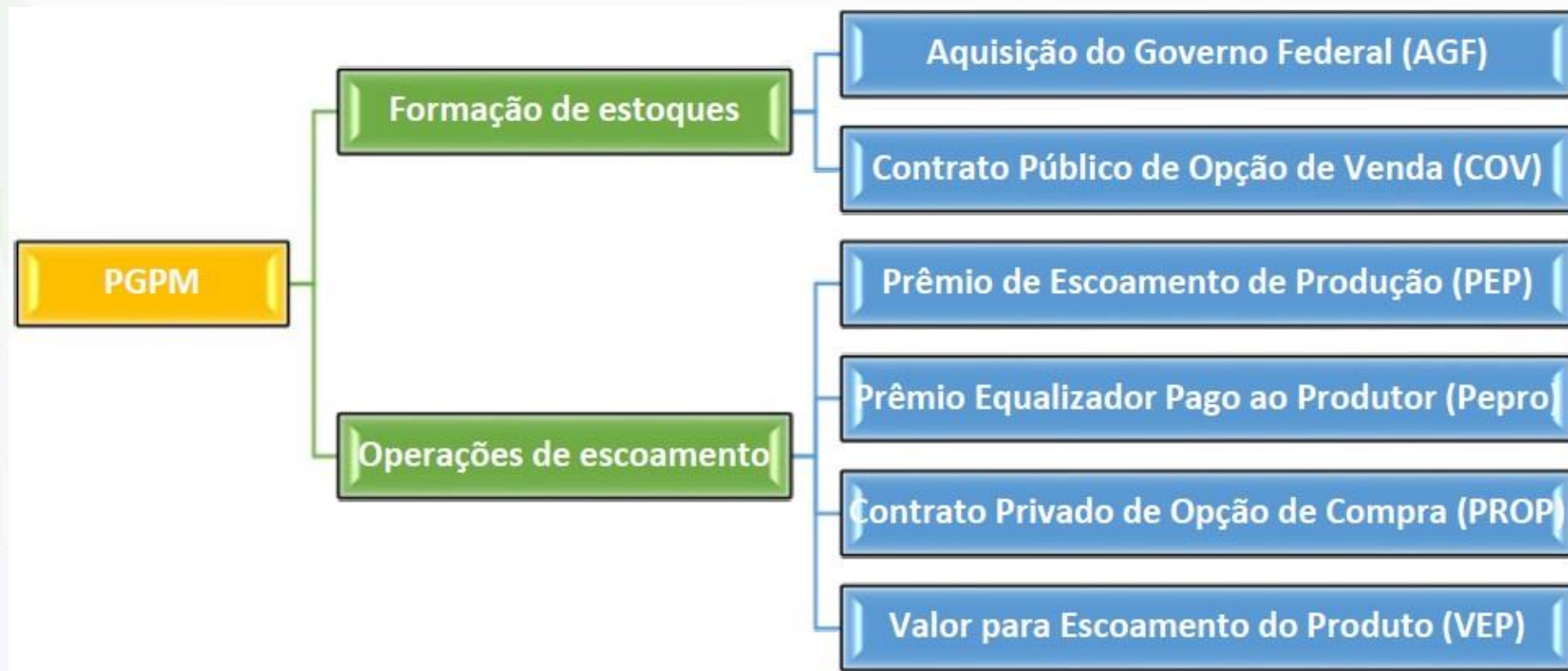
- ✓ SUREG - Pleiteia
- ✓ CONAB - Consolida
- ✓ MAPA/MF/MOPG –
Aprovam
- ✓ CONAB - Executa

ORÇAMENTO

- ✓ CONAB – Proposta
- ✓ MAPA –
Agrega/Concilia

Instrumentos e Ramificações da PGPM

Figura 2: Ramificações da PGPM



PGPM: ARCABOUÇO LEGAL E NORMATIVOS

- Arcabouço Legal:



☐ Decreto Lei 79 de 1966:

- Art 1º A União garantirá os preços dos produtos das atividades agrícola, pecuária ou extrativa, que forem fixados de acordo com este Decreto-lei.

☐ Lei 8.427 de 1992: Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural.

• **Normativos:**

☐ Regulamentos;

☐ Manual de Operações: MOC

☐ Norma de Organização: NOC

☐ Portaria Interministerial

☐ Avisos

OPERAÇÕES DE ARROZ 2018

Portaria Interministerial Nº 2.581 de 29/12/201:

- ☐ Objetivo: Autorizar operações de PEP e PEPRO de Arroz e Trigo;



- Volume de Recursos: R\$ 100mi;
- Prazo para venda: 35 dias da data do leilão;
- Prazo para escoamento: 180 dias após a data de venda;

Aviso de Prêmio para Escoamento do Produto – PEP nº 017/18:

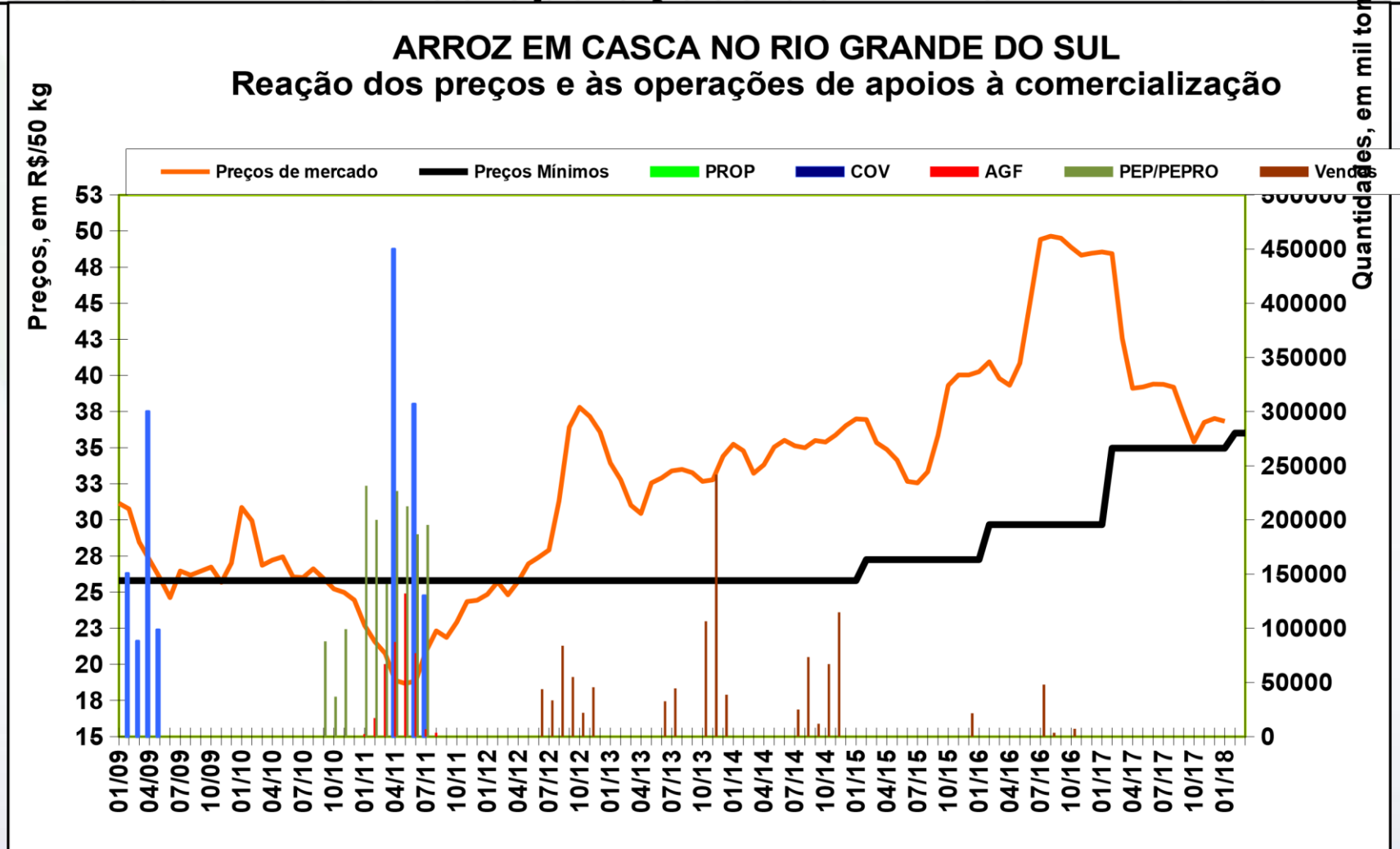
- Data do Leilão: 22/02/2018 às 10h, horário de Brasília-DF;
- Volume: 150 mil toneladas (135mil RS e 15mil SC);

Aviso de Prêmio Equa. Pago ao Produtor Rural – PEPRO Nº 018/18:

- Data do Leilão: 22/02/2018 após o Aviso 017/18;
- Volume: 150 mil toneladas (135mil RS e 15mil SC);

OPERAÇÕES DE ARROZ: HISTÓRICO

Gráfico 1: Histórico operações de PEP e PEPRO de Arroz



OPERAÇÕES DE ARROZ: HISTÓRICO

Tabela 1: Histórico operações de PEP e PEPRO de Arroz

RESUMO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS DE 2005 A 2017															
ANO	PEP		PROP		PEPRO		CONTRATO OPÇÃO		RECOMPRA		REPASSE		VENDA		TOTAL ANO R\$
	Qtde (t)	Valor Prêmio	Qtde (t)	Valor Prêmio	Qtde (t)	Valor Prêmio	Qtde (t)	Valor Operação	Qtde (t)	Valor Prêmio	Qtde (t)	Valor Prêmio	Qtde (t)	Valor Venda	
ARROZ															
2.005			327.645	19.757,29			350.028	161.766,72							181.524,01
2.006	459.825	57.782,33	238.923	23.884,16									190.107	70.165,21	151.831,69
2.007	157.500	16.512,50					857.709	437.043,06					113.711	39.524,74	493.080,30
2.008													890.479	579.200,33	579.200,33
2.009							656.640	398.580,48					329	119,66	398.700,14
2.010	143.260	10.089,70											180	80,21	10.169,92
2.011	1.538.203	190.584,98			64.347	7.799,74	1.113.075	574.851,87	115.506	7.511,53	80.649	8.329,62			789.077,75
2.012									188.919	10.893,05			300.172	219.190,57	230.083,62
2.013													228.963	156.855,73	156.855,73
2.014													557.628	401.010,12	401.010,12
2.015													114.837	84.613,46	84.613,46
2.016													73.162	66.798,85	66.798,85
2.017													7.120	6.706,97	6.706,97
Total	2.298.788	274.969,51	566.568	43.641,44	64.347	7.799,74	2.977.452	1.572.242,13	304.425	18.404,58	80.649	8.329,62	2.476.689	1.624.265,86	3.549.652,90

PRÊMIO PARA ESCOAMENTO DO PRODUTO – PEP

- **O QUE É:** subvenção econômica para escoamento de produto do local de produção para o de consumo.
- **QUANDO É LANÇADO:** quando o preço de mercado estiver abaixo do mínimo.
- **BENEFICIÁRIO:** Mercado consumidor e produtores rurais e cooperativas de produtores rurais.
- **SELEÇÃO DO BENEFICIÁRIO:** através de leilão público em bolsas de cereais/mercadorias.
- **PRÊMIO:** partindo de valor calculado pela SPA/MAPA, divulgado pela Conab e decrescendo no leilão conforme o interesse.
- **OBRIGAÇÃO:** pagar o preço mínimo e escoar o produto, recebendo o bônus para tal.

PEPRO – ETAPAS PARA A OPERAÇÃO

- **O participante** (Indústria de Beneficiamento ou Comerciante de Cereais) devem estar cadastrados no SICAN e adimplentes nos cadastros do Governo Federal;
- **O participante** autoriza um corretor a representá-lo no leilão;
- **O corretor** participa do leilão e arremata o prêmio em nome do participante;
- **O arrematante** realiza a compra de um produtor rural ou de sua cooperativa pelo valor do preço mínimo;
- Produtores rurais, as cooperativas e os cooperados que forneceram o produto deverão estar cadastrados no SICAN;
- **O participante/arrematante** escolhe o produto adquirido para região definida em Aviso: qualquer destino, exceto para as Unidades da Federação (UF) que compõem as Regiões Sudeste, Sul e Centro Oeste, os Estados de Tocantins, Pará, Maranhão, Piauí e de Rondônia.
- **O arrematante** apresenta toda a documentação necessária para a Conab; •
A Conab avalia a documentação e paga o Prêmio.

PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR RURAL E/OU SUAS COOPERATIVAS - PEPRO

- **O QUE É:** subvenção econômica para equalização de preços e escoamento de produto do local de produção para o de consumo.
- **QUANDO É LANÇADO:** quando o preço de mercado estiver abaixo do mínimo.
- **BENEFICIÁRIOS:** Produtores agrícolas / Cooperativas.
- **SELEÇÃO DO BENEFICIÁRIO:** através de leilão público em bolsas de cereais/mercadorias.
- **PRÊMIO:** partindo de valor estabelecido pela Conab e decrescendo no leilão conforme o interesse.

PEPRO – ETAPAS PARA A OPERAÇÃO



- **O produtor ou sua cooperativa** devem estar cadastrados no SICAN e adimplentes nos cadastros do Governo Federal;
- **O produtor ou sua cooperativa** autoriza um corretor a representá-lo no leilão;
- **O corretor** participa do leilão e arremata o produto em nome do produtor ou sua cooperativa;
- **O arrematante** vende o produto a um comprador;
- **O comprador** escolhe o produto adquirido para região definida em Aviso: qualquer destino, exceto para as Unidades da Federação (UF) que compõem as Regiões Sudeste, Sul e Centro Oeste, os Estados de Tocantins, Pará, Maranhão, Piauí e de Rondônia.
- **O arrematante** apresenta toda a documentação necessária para a Conab;
- **A Conab** avalia a documentação e paga o Prêmio.

PEP e PEPRO – DOCUMENTOS

PRINCIPAIS

Documento de Confirmação da Operação – DCO;
Notas fiscais de venda, movimentação e escoamento;

O escoamento pode ser feito a partir do arroz em casca ou do arroz beneficiado;

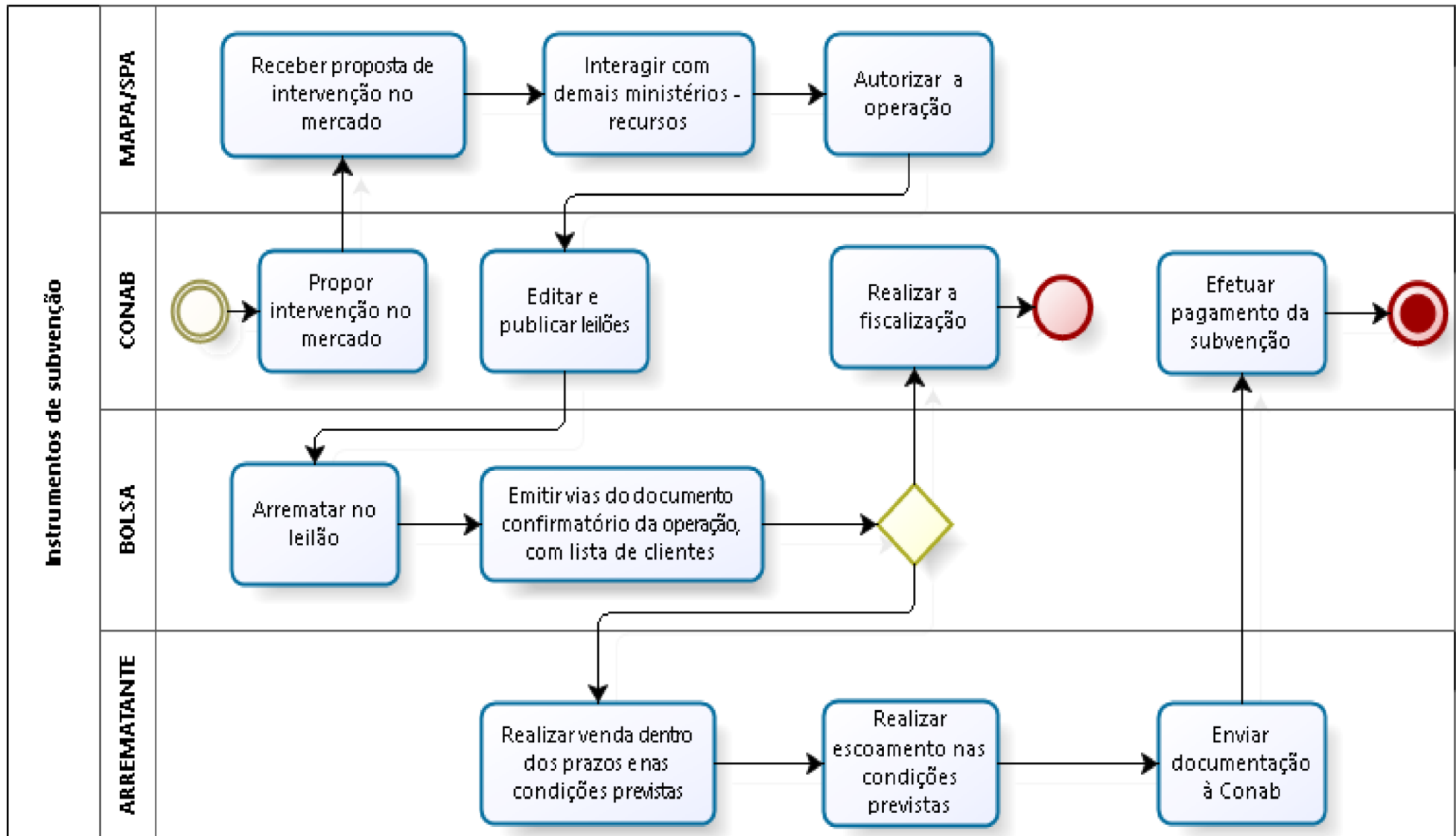
CTES, Registro do Veículo, Registro de Exportação e DDE para comprovar o trânsito da mercadoria;

Notas fiscais e DACTES inseridas no IDNF Externo;

Declaração de Recebimento (PEPRO);

Comprovante de pagamento (PEP)

Fluxo – Instrumentos de



Comercialização – PEP e PEPRO



Pontos de destaque:

SICAN e capacidade produtiva; IDNF Externo;
Venda e escoamento dentro do prazo;
Documentos de transporte;
Acompanhamentos dos leilões.

Contatos:

Obrigado:

Matriz: Suope/Geope:
Allan Silveira dos Santos



Gerente
allan.santos@conab.gov.br
(61) 3312-2245

Sureg: Geope
Natacha Casagrande
Gerente
rs.geope@conab.gov.br
(51) 3326-6427

Sureg: Geope/Secom
Antonio Alberto Matheus dos Santos Neto
Encarregado de Setor
(51) 3326-6452
rs.secom@conab.gov.br